



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

<b>1 - Secretaria/Órgão</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>2 - Descrição do Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO À RODOVIA SC/160 - TRECHO I, II, III, IV E V – ETAPA II, COM ÁREA TOTAL DE 7.805,40 M <sup>2</sup> , NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.			
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição do Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Observações</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO À RODOVIA SC/160 - TRECHO I, II, III, IV E V – ETAPA II, COM ÁREA TOTAL DE 7.805,40 M <sup>2</sup> , NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1	R\$ 531.572,58	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento
<b>3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</b>	R\$ 531.572,58 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência agosto de 2024 e valores praticados pelo CIDIR (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária) sem BDI, conforme Resolução N° 0004/2023, de 21 de junho de 2023, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.			
<b>4 - Dotação Orçamentária</b>				
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>	
1.004	1.500.0000.0500	4.4.93.00.00/2024	Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural	
<b>5 - Vigência</b>	Prazo para execução da obra: 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de vigência do contrato: 18/03/2025. A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável			
<b>6 - Justificativa</b>	Grande parte da expansão da malha viária do município de Cunhataí ocorreu com loteamentos instalados anteriormente à obrigação de execução de pavimentação nas ruas e alguns casos com execução de pavimentação com pedra irregular (calçamento). Sendo assim, ainda há ruas no município que não possuem infraestrutura adequada e/ ou se encontram em situações precárias com buracos e irregularidades. Tais condições causam impacto direto na segurança e mobilidade urbana dos usuários. Portanto, apresenta-se como necessário melhorias na infraestrutura urbana, proporcionando aos munícipes mobilidade, segurança e valorização imobiliária.			
<b>7 - Requisitos da contratação</b>	Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na realização obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária NO ACESSO À RODOVIA SC/160 - trecho I, II, III, IV e V – Etapa II, com área total de 7.805,40m <sup>2</sup> , trata-se de atividade que não afeta a área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado pela equipe técnica competente pertencente do órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui ao			



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

CIDIR, contratar pessoal, adquirir o material, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto executivo elaborados pela equipe técnica de engenharia da AMERIOS. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre o CIDIR e o Município de Cunhataí/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Cunhataí/SC e os trabalhadores do CIDIR, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação do CIDIR, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo o CIDIR da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando a prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficientes para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

### **Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação.**

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no Projeto Executivo de 120 dias, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

### **Quanto à Qualificação da Contratada.**

O CIDIR contratado para a execução da obra deve, necessariamente, possuir experiência no ramo de obras de pavimentação, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) ART de Carga e Função;
- i) Certidão de Registro Profissional de engenheiro responsável;
- j) Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;
- k) Documentos do gestor ou presidente.
- l) Ata nº 004/2022 – Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.
- m) Ata nº 004/2023 – Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.
- n) Resolução nº 004/2023 de 21 de junho de 2023.

### **Quanto à Mão de Obra Empregada.**

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	<p>e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para o usuário de seu produto final.</p> <p><b>Quanto aos Materiais Necessários.</b> Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, O CIDIR deverá fornecer todos os materiais previsto no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. O CIDIR se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.</p>
<b>8 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos</b>	
<b>8.1 - Prazo</b>	<p><b>8.1.1</b> A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de <b>120 (cento e vinte) dias</b>, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.</p> <p><b>8.1.1.1</b> O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? <b>(X) SIM ( ) NÃO</b></p>
<b>8.2 - Local</b>	<p><b>8.2.1.</b> Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada: NO ACESSO À RODOVIA SC/160 - TRECHO I, II, III, IV E V – ETAPA II, COM ÁREA TOTAL DE 7.805,40M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.</p>
<b>8.3 - Resultados pretendidos com o objeto</b>	<p>Os resultados pretendidos da intervenção de pavimentação asfáltica ora em comento incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Melhorar a infraestrutura viária através da pavimentação asfáltica;</li><li>2. Aumentar a segurança viária eliminando obstáculos à circulação, como buracos, ondulações e desníveis;</li><li>3. Reduzir os riscos de acidentes, especialmente em períodos de chuva ou neblina;</li><li>4. Melhorar o conforto e a qualidade de vida dos moradores e usuários locais;</li><li>5. Facilitar a mobilidade, permitindo um acesso mais eficiente às diferentes áreas do município;</li><li>6. Valorizar o espaço urbano e rural, tornando-os mais atrativo para investimentos imobiliários e comerciais;</li><li>7. Estimular o desenvolvimento socioeconômico local, aumentando o fluxo de pessoas e estimulando a economia;</li><li>8. Reduzir os custos de manutenção a longo prazo, com menos necessidade de reparos frequentes;</li><li>9. Aumentar a durabilidade da infraestrutura, garantindo uma infraestrutura mais resistente e duradoura.</li></ol>
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<p><b>9.1.1</b> Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.</p>
<b>9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<p><b>9.2.1.</b> Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra.</p> <p><b>9.2.2.</b> Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.</p>
<b>9.3 - Condições de Recebimento</b>	<p>Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento:</p> <p><b>Primeira Medição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ART/RRT de execução da obra.</li><li>• CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;</li></ul>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão do FGTS;</li><li>• Certidão da Fazenda Federal;</li><li>• Certidão da Fazenda Estadual;</li><li>• Certidão da Fazenda Municipal;</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>• Diário de obra assinado;</li><li>• Nota fiscal eletrônica assinadas.</li></ul> <p><b>Demais Medições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão do FGTS;</li><li>• Certidão da Fazenda Federal;</li><li>• Certidão da Fazenda Estadual;</li><li>• Certidão da Fazenda Municipal;</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>• Diário de obra assinado;</li><li>• Notas Fiscais eletrônica assinadas.</li></ul> <p><b>Última Medição:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão do FGTS;</li><li>• Certidão da Fazenda Federal;</li><li>• Certidão da Fazenda Estadual;</li><li>• Certidão da Fazenda Municipal;</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>• Diário de obra assinado;</li><li>• Notas Fiscais eletrônicas assinadas;</li><li>• Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil.</li></ul>
<b>9.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)</b>	<p>Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.</p> <p>A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.</p> <p>A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.</p> <p>O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p> <p>Serão realizadas as medições conforme o andamento da obra, com base na solicitação da contratada com prazo de 30 (trinta) dias para a realização da medição pela equipe técnica da AMERIOS.</p>
<b>10 - Proposta</b>	Será aceita a proposta que esteja de acordo com os requisitos delimitados no edital.
<b>11 - Condições de Pagamento</b>	Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
<b>12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b>	<p>O prazo de execução da obra será de 120 dias, conforme o cronograma de execução e o memorial descritivo.</p> <p>A Empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.</p> <p>A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.</p>



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**13 – Obrigações da Contratada**

- a)** Executar o objeto contratado;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- c)** Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;
- d)** Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- e)** Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução da obra;
- f)** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;
- g)** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução e, sempre que o responsável da Contratante exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- h)** Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- i)** Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
  - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- j)** Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
- k)** Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l)** Manter um Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência em pavimentação;
- m)** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- n)** Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- o)** Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- p)** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- q)** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- r)** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- s)** Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- t)** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- u)** Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- v)** Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

	<p>Contratante que serão formuladas por escrito.</p> <p><b>w)</b> Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;</p> <p><b>x)</b> Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Engenheiro Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;</p> <p><b>y)</b> Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.</p>	
<b>14 – Obrigações da Contratante</b>	<p><b>a)</b> Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;</p> <p><b>b)</b> Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;</p> <p><b>c)</b> Verificar as obrigações fiscais;</p> <p><b>d)</b> Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;</p> <p><b>e)</b> Aplicar as sanções administrativas contratuais.</p>	
<b>15 – Da Amostra</b>	A CONTRATADA deverá apresentar os ensaios de controle tecnológico a cada 120 metros corridos ou 700m <sup>2</sup> de pavimentação. Conforme especificações no projeto executivo e memorial descritivo.	
<b>16 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>		
<b>16.1 Gestor do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitações	3369801
<b>16.2 Fiscal do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CAU/SC</b>
Ricardo de Marco	Arquiteto e Urbanista	A109.866-7
<b>17 -Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	
<b>18 -Condições Gerais</b>	A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.	

Cunhataí, 22 de outubro de 2024.

**FRANCIELE DAL PRÁ**

Arquiteta e Urbanista – CAU/SC A147274-7  
Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC

6 de 6

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licitacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licitacao@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº  
01.612.116/0001-44